



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Progressão Penitenciária de Tremembé - Seção de Finanças e Suprimentos**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00081010/2026-16

Interessado: Centro de Progressão Penitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembé SP

Assunto: Aquisição de Pneus e materiais em geral para veículos oficiais.

DESPACHO AUTORIZADOR

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuida-se dos presentes autos de procedimento administrativo visando à aquisição de Pneus e Materiais em Geral para veículos oficiais do Centro de Progressão Penitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembé SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que aprovo, nos termos do Decreto Estadual nº 68.185/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como finalidade de aquisição de Pneus e materiais em geral.

Os quantitativos foram ajustados com base na disponibilidade orçamentária. O objeto enquadra-se como de natureza comum, tendo em vista a possibilidade de sua descrição no edital com base em características usuais no mercado.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Consta nos autos a nota de reserva orçamentária, que comprova a existência de recursos financeiros suficientes, conforme a estimativa de consumo apresentada.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO CERTAME

Considerando o valor estimado da contratação e com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/2002, combinado com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 49.722/2005 e com o artigo 4º, alínea "b", do Decreto Estadual nº 49.642/2005, AUTORIZO a abertura de Pregão Eletrônico, a ser realizado por meio do sistema compras.gov.br.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os Pneus dos veículos oficiais atingiram a marca de segurança. A marca de segurança do pneu é chamada de TWI (Tread Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem). São pequenas saliências de borracha (barras) localizadas dentro dos sulcos principais. Quando a banda de rodagem se desgasta e nivela com o TWI, o pneu atingiu o limite legal de 1,6 mm e deve ser trocado imediatamente para evitar riscos. Principalmente quanto aos veículos que transportam carga Humana. Tal aquisição reveste-se de relevância essencial para assegurar o traslado de presos em veículos com Pneus conservados, dentro das especificações técnicas, assim, resguardando a integridade física de funcionários e presos, conforme estabelece a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Um pneu muito utilizado e desgastado, comumente chamado de "careca", representa um sério risco à segurança e deve ser substituído imediatamente. O limite legal de segurança é quando os sulcos atingem $(1,6\text{ mm})$ de profundidade. Principais Riscos e Problemas: Aquaplanagem: A perda de aderência em pista molhada aumenta drasticamente, pois o pneu não consegue escoar a água. Frenagem Comprometida: A distância de frenagem aumenta muito, tanto no seco quanto no molhado. Risco de Estouro: Pneus desgastados são mais frágeis e propensos a estourar. Multa: Transitar com pneus carecas é infração grave, gerando multa e retenção do veículo.

PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À LRF

Em relação ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entende-se desnecessária a adoção das providências, uma vez que a despesa é de natureza corriqueira e habitual, voltada exclusivamente à operação e manutenção de serviços preexistentes, não compondo o PPA ou a LDO.

CUMPRIMENTO DOS APONTAMENTOS JURÍDICOS

Foram atendidas todas as exigências constantes do Parecer Referencial CJ SAP 05/2025, referente aos aspectos jurídicos relacionados à matéria.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Conforme Portaria nº 27, de 20/03/2025, com efeitos retroativos a 11/03/2025, e nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos artigos 3º e 10 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, ficam designados os agentes de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuarem no presente certame.

GARANTIA CONTRATUAL

Declaro, por fim, que não será exigida garantia contratual, conforme previsto no artigo 96 da

Lei Federal nº 14.133/2021 e especificado na cláusula quarta do Termo de Referência constante no edital, por considerar dispensável tal exigência para esta contratação.

Tremembé, na data da assinatura digital.

Flavio Adamo Albanese

Chefe de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Adamo Albanese, Chefe de Departamento**, em 14/05/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107580480** e o código CRC **D41BC1A5**.
